



Prefeitura  
**Inhumas**

Construindo o nosso futuro

Declaramos para os autos que a Lei Municipal nº 3.013, 2015 foi devidamente publicado no Placar Oficial no período de 27/10/2015 a 03/11/2015.

Secretário de Administração

## LEI Nº 3.013, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.015.

**“Assegura a matrícula ao educando com deficiência, aos filhos de pais com deficiência, em Creches, CMEIS ou Unidades Escolares, Municipais, que sejam localizadas mais próximas de suas residências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprova, e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurada a matrícula ao educando, física, mental ou sensorial, aos filhos de pais com as mesmas deficiências, em Creches, CMEIS ou Unidades Escolares, Municipais, que sejam localizadas mais próximas de suas residências.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.015.**

**DIOJI IKEDA**  
Prefeito Municipal

**ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão e Planejamento